



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 156**, de 26 de março de 2001  
*(Lei n° 1, de 26 de março de 2001)*

**Concede reajuste de salário aos Servidores Municipais e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o Povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal - aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os Servidores Municipais, um reajuste salarial no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

**Art. 2°** O reajuste de que se trata o artigo anterior será devido mensalmente, a partir do dia 1° de abril do corrente ano.

**Art. 3°** As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento Municipal.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 26 de março de 2001; 9° Ano de Emancipação Política.

**HIRON CÂNDIDO DE ARAÚJO**  
Prefeito